



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO N° 4.322 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal
– UFM, conforme Lei nº 2.477, de 11 de setembro
de 2001.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município, o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, equivale a **R\$ 4,4440 (quatro reais e quarenta e quatro centavos e quarenta centésimos de centavo)** a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor da UFM é atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA (de dezembro de 2023 a novembro de 2024), que corresponde a 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) na forma do artigo 3º, da Lei nº 2.477, de 11 de setembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de dezembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito